



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.822, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Institui o Dia Municipal da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial em Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Santa Luzia, o Dia Municipal da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º O Poder Executivo poderá programar atividades voltadas para a celebração do Dia Municipal da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial no mês de março, incorporando-as ao calendário oficial das comemorações do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de abril de 2025.

1J,  
**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

